



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.090.929 de 12/12/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **80 (oitenta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/12/2023, protocolado sob nº 2.097.581, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.090.929** e averbado no registro nº 2.049.899 de 26/10/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CELSON GUIMARAES FERRER JUNIOR:30945974833(Padrão: ICP-Brasil)
FELIPE FIERI SILVA:33463856808(Padrão: ICP-Brasil)
ESTEVAM BORALI:(Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA MAYUMI NAGAI:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)
MARIO TSUWEI LIAO:31112867899(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DEYSE MORENO ANTUNES:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

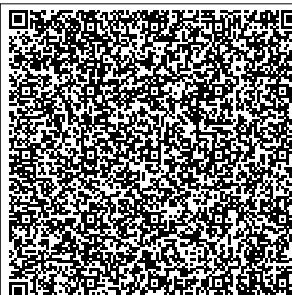
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 550,23	R\$ 157,06	R\$ 107,20	R\$ 29,09	R\$ 37,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 26,58	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,11



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211057592671277



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124TICA000062177AB23Z

Protocolo nº 2.097.581 de 05/12/2023 às 08:16:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.090.929** em **12/12/2023** e averbado no registro nº 2.049.899 de 26/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 550,23	R\$ 157,06	R\$ 107,20	R\$ 29,09	R\$ 37,42	R\$ 26,58	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,11

DocuSign Envelope ID: 36A008FD-F922-4B0D-BC53-5F5688A40843

realize cessão de direitos de crédito de titularidade da Emissora decorrentes de contratos de afiliação celebrados com a Cielo S.A. ("**Cielo**"), referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento cartões de crédito de quaisquer bandeiras, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, preferências, prerrogativas, bem como os direitos de crédito decorrentes de eventuais outros contratos de afiliação e de credenciamento de cartões de crédito de quaisquer bandeiras, que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e a Cielo, para determinado cessionário, a ser aprovado pelos Debenturistas ("**Antecipação de Recebíveis**"), com a finalidade de assegurar obrigatoriamente e prioritariamente o pagamento integral do valor correspondente ao principal das Debêntures e das debêntures da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 03 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de emissão da Emissora ("**7ª Emissão**"); (viii) inclusão de eventos de vencimento antecipado não automático, a serem verificados na hipótese de descumprimento dos termos e condições aplicáveis para a Antecipação de Recebíveis, conforme definido na Escritura de Emissão; (ix) alteração dos direitos creditórios que foram cedidos fiduciariamente, pela Emissora, no âmbito da Cessão Fiduciária e de demais disposições no Contrato de Cessão Fiduciária; e (x) inclusão de determinadas obrigações da Emissora; e (2) corrigir erro material que, por um lapso, constou na deliberação do item "(v)" acima, de modo que a data de amortização de "15/01/2022", indicada na Cláusula 5.13.1 da Escritura de Emissão, deve ser substituída por "15/01/2023".

3.2. Além das alterações mencionadas acima, as Partes decidiram alterar os dados do Agente Fiduciário, nas qualificações e nas Cláusulas 9 e 13 da Escritura de Emissão, para fins de atualização, sem a necessidade de deliberação em assembleia.

3.3. Adicionalmente, nos termos das AGDs, as Partes resolvem consolidar todos os aditamentos anteriores ao presente Aditamento.

3.4. Como consequência das alterações acima, as Partes concordam em alterar, consolidar e ratificar a Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

4. DO REGISTRO DO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, em observância ao disposto nas Cláusulas 3.1.2.1, 3.1.5.1 e 7.1.2, inciso "(xiv)", da Escritura de Emissão, conforme aditada por este Aditamento.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora deverá protocolar este Aditamento, na JUCERJA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, comprometendo-se a cumprir eventuais exigências que vierem a ser formuladas pela

(Página de assinaturas 1/4 do Segundo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Nome: Celso Guimarães Ferrer Junior
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Mario Tsuwei Liao
Cargo: Diretor Vice-Presidente

DocuSign Envelope ID: 36A008FD-F922-4B0D-BC53-5F5688A40843

(Página de assinaturas 4/4 do Segundo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Neyde Moraes Antunes
Assinado por: DEYSE MORENO ANTUNES
CPF: 38553760181
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:47:18 BRT
1 ICP-Brasil
e1f18b9c3c0d497187a1d71a7d0d8439

Nome: Deyse Moreno Antunes
CPF: 386.537.608-81

DocuSigned by:
FELIPE FERRI SILVA
Assinado por: FELIPE FERRI SILVA/33463856601
CPF: 33463856608
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:52:57 BRT
2.  050C0FDCB0D04F04A05C13C7FE:CD5

Nome: Felipe Fieri Silva
CPF: 334.638.568-08

Protocolo nº 2.097.581 de 05/12/2023 às 08:16:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.090.929** em **12/12/2023** e averbado no registro nº 2.049.899 de 26/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 550,23	R\$ 157,06	R\$ 107,20	R\$ 29,09	R\$ 37,42	R\$ 26,58	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,11

DocuSign Envelope ID: 36A008FD-F922-4B0D-BC53-5F5688A40843

ANEXO A – ESCRITURA DE EMISSÃO

[SEGUE NA PÁGINA SEGUINTE]

Protocolo nº 2.097.581 de 05/12/2023 às 08:16:58h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.090.929** em **12/12/2023** e averbado no registro nº 2.049.899 de 26/10/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 550,23	R\$ 157,06	R\$ 107,20	R\$ 29,09	R\$ 37,42	R\$ 26,58	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,11

DocuSign Envelope ID: 36A008FD-F922-4B0D-BC53-5F5688A40843

serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito e débito sob a bandeira "Visa"; (ii) todos e quaisquer direitos creditórios que sejam registrados na CIP e decorrentes dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito e débito, exclusivamente com relação à bandeira "Visa"; (iii) a totalidade do produto resultante do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos no item (i) e (ii) acima, inclusive, em decorrência de eventuais antecipações ou adiantamentos no âmbito dos Contratos de Aquisição; e (iv) todos e quaisquer direitos creditórios a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia (Banco do Brasil) com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário e a Conta Domicílio Bancário, observando-se o índice de cobertura de 100% (cem por cento) do saldo devedor nos termos contratualmente previstos; e (2) fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

12.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

- (i)** é sociedade por ações devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis do Brasil e dos demais países em que a Emissora possui filiais ou escritórios de representação, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (ii)** está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

Página 000075/000080 Registro Nº 2.090.929 12/12/2023	Protocolo nº 2.097.581 de 05/12/2023 às 08:16:58h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.090.929 em 12/12/2023 e averbado no registro nº 2.049.899 de 26/10/2021 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 550,23	R\$ 157,06	R\$ 107,20	R\$ 29,09	R\$ 37,42	R\$ 26,58	R\$ 11,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 919,11

DocuSign Envelope ID: 36A008FD-F922-4B0D-BC53-5F5688A40843

Telefone: (11) 2565-5061
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

(v) para a Fiadora:

Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, prédio 24
São Paulo – SP, CEP 04626-020
At.: Mario Liao
Telefone: (11) 98699-8053
E-mail: mtliao@voegol.com.br / <mailto:tamendonca@voegol.com.br> / ralfsilva@voegol.com.br / rddfonseca@voegol.com.br / tesouraria@voegol.com.br

- 13.1.1.** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio, ou, ainda, por telegrama enviado aos endereços acima.
- 13.1.2.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada a todas as partes pela Emissora, aplicando-se a mesma regra para as demais partes mencionadas no presente instrumento no que se refere à obrigação de comunicarem a Emissora.
- 13.2.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 13.3.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 13.4.** Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 13.5.** Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura.

